



São Paulo, 25 de junho de 2010

À

Diretoria da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Sr. Diretor Presidente — Dirceu Raposo: presidencia@anvisa.gov.br

Diretoria Colegiada:

Sra. Maria Cecília Brito — dimcb@anvisa.gov.br
Sr. José Agenor Álvares da Silva — diage@anvisa.gov.br
Sr. Dirceu Brás Aparecido Barbano — didbb@anvisa.gov.br
Sr. Agnelo Santos Queiroz Filho — diasq@anvisa.gov.br

Ref.: Manifestação do Projeto Criança e Consumo - andamentos referentes à Consulta Pública 71.

Prezados senhores:

Desde 2006 o **Projeto Criança e Consumo**, do **Instituto Alana** vem acompanhando e participando da discussão para regulamentação da publicidade de alimentos com altos índices de sal, gordura e açúcares e de bebidas com baixo valor nutricional. O grande caráter inovador da proposta de resolução proposta pela ANVISA é a ampliação da proteção a crianças e adolescentes mediante a proibição do direcionamento da publicidade deste grupo de alimentos a este público-alvo.

O documento aprovado em Consulta Pública realizada por esta Agência Reguladora em 20.11.2009 foi democraticamente discutido com a sociedade civil e setores interessados, sendo que o texto então aprovado encontra-se de acordo com recomendações internacionais, como a recente diretriz da Organização Mundial de Saúde que orienta os Estados a regulamentarem a publicidade de alimentos e bebidas direcionada a crianças como forma de

contribuir no combate à atual epidemia de sobrepeso e obesidade que vem se espalhando entre a infância e juventude em todo o mundo — conforme documentação encaminhada a esta Agência em 29.5.2010.

Considerando que até o presente momento ainda não houve a publicação formal do documento discutido pela sociedade e com preocupação tendo em vista documento apresentado em 3.3.2010, que suprimiu toda a importante proteção devida à infância, o Projeto Criança e Consumo do Instituto Alana vem, por meio da presente, solicitar informações acerca dos andamentos da discussão desta resolução.

Na oportunidade, reitera a inadmissibilidade da supressão de trechos — em particular aquele referente à proteção a crianças — e a alteração de pontos acordados durante todo o processo democrático de discussão pública do documento.

No aguardo de informações,

Cordialmente,

Instituto Alana

Projeto Criança e Consumo

Tamara Amoroso Gonçalves
Advogada
OAB/ SP nº 257.156

C/c:

Ao
Ministro da Saúde
Sr. José Gomes Temporão — gabmin@saude.gov.br

À
Casa Civil
Ministra da Casa Civil Sra. Erenice Alves Guerra — casacivil@planalto.gov.br

Ao
Conselho Nacional de Saúde
Sr. Francisco Batista Junior — presidencia.cns@saude.gov.br